

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE PARCERIA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA/MS E O HEMOSUL, PARA A REALIZAÇÃO DE COLETAS DE SANGUE NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

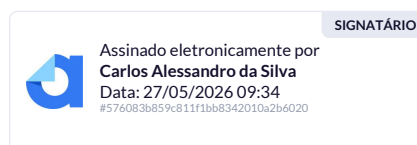
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parceria entre a Secretaria Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS e o Hemosul, com a finalidade de realizar, conforme disponibilidade do Hemosul, coleta de sangue no Município.

**Art. 2º** As atividades de coleta serão realizadas em local previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde, com a estrutura necessária para o adequado atendimento dos doadores.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 27 de maio de 2026

**SIGNATÁRIO**  
Assinado eletronicamente por  
Carlos Alessandro da Silva  
Data: 27/05/2026 09:34  
#576083b859:e811f1bb8342010a2b6020

Vereador Lê da Obras



Validador

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo facilitar o acesso da população de Sidrolândia/MS à doação de sangue. Atualmente, não existe no Município um local destinado a este fim, obrigando os cidadãos a deslocarem-se até Campo Grande/MS.

Esse deslocamento torna-se inviável em muitas situações, uma vez que grande parte das pessoas precisa dirigir até a capital, o que desestimula a doação e reduz a participação da comunidade em um ato de extrema importância para a manutenção dos estoques de sangue.

Com a implantação da coleta periódica no Município, por meio da parceria com o Hemosul, busca-se ampliar o número de doadores voluntários, aumentar a segurança no abastecimento de sangue e, sobretudo, preservar vidas.

